



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 9/2023 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

## **PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTES CESSÃO DE CHROMEBOOKS.**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Avançado Sinop, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 731, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 19/04/2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para cessão de ChromeBooks, ano letivo de 2023, do IFMT Campus Avançado Sinop - MT.

### **1. DAS DIRETRIZES E JUSTIFICATIVA**

1.1 O presente edital está em consonância com o que determina o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

1.2 Esta medida visa assegurar o pleno acesso e a participação dos(as) estudantes nas atividades acadêmicas do Campus Avançado Sinop, como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do(a) estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

### **2 DO OBJETIVO**

2.1 Este edital tem por objetivo principal a cessão de ChromeBooks aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos do IFMT Campus Avançado Sinop, visando a participação e promoção do desempenho dos estudantes nas atividades pedagógicas desenvolvidas no campus

### **3. DOS (AS) BENEFICIÁRIOS(AS)**

3.1 São beneficiários da Política da Assistência Estudantil, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e os egressos da rede pública, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010 e especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A realização da inscrição neste edital implica pleno conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus Avançado Sinop, das quais o(a) estudante e seu responsável legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período 05 a 09 de Abril de 2023 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

I. O(A) estudante deverá preencher o questionário socioeconômico online disponibilizado no link

*<https://forms.gle/E8LBGgDDdtAsWztD9>*

II) Apenas será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo o(a) estudante que preencher e finalizar o formulário.

III) Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulado no Cronograma”. Nesse sentido, o IFMT Campus Avançado de Sinop não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas.

IV) As documentações e as informações prestadas pelo(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal, no caso de menor de idade, serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão aquele(a) que fornecer dados falsos.

#### 5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT Campus Avançado Sinop, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: [snp.ifmt.edu.br](http://snp.ifmt.edu.br).

5.2 Para fins de classificação serão considerados na análise e avaliação socioeconômica, prioritariamente os seguintes critérios, conforme diretrizes da Política de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades:

I. Estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio. (considera-se renda familiar per capita o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes que compõem o grupo familiar).

II - estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

III- candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos(às) estudantes oriundos de escola pública;

IV - outras situações identificadas pela CLPAE referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

V - após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

5.3 Ficam excluídos das ações do Atendimento Seletivo estudantes que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares.

Parágrafo Único: será considerado para fins de seleção as informações do questionário e também as informações que constam no banco de dados SUAP - IFMT, Secretaria - Geral de Documentação Escolar (SGDE) e da Assistência Estudantil do Campus Avançado de Sinop.

## 6. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

6.1 Serão disponibilizados 54 (Cinquenta e Quatro ) equipamentos digitais, conforme tabela a seguir

Descrição do Equipamento	Marca/ Modelo	Quantidade
Intel® Celeron® N4000, Google Chrome OS, 4 GB memória, 64 GB Disco, web cam 720p HD, Google Chrome Education Update / Dashboard (Opcionais)	SAMSUNG CHROMEBOOK 4	54

## 7 DIVULGAÇÃO DO EDITAL E CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	03/04/2023
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELO LINK: <a href="https://forms.gle/E8LBGgDDdtAsWztD9">https://forms.gle/E8LBGgDDdtAsWztD9</a>	05 a 09/04/2023
PERÍODO DE SELEÇÃO	10/04/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11/04/2023
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	12/04/2023
ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO PELA CLPAE	13/04/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/04/2023
AGENDAMENTO DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ASSINATURA DO TERMO	14/04/2023

## 8 DO RESULTADO

8.1 A divulgação dos resultados obedecerá a data estabelecida no cronograma e serão divulgados no site Institucional do IFMT - Campus Avançado de Sinop, e IFMT: <https://snp.ifmt.edu.br>, conforme descrição no

quadro seguinte:

<b>Aprovado(a)</b> Estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.
<b>Classificado(a)</b> Estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.
<b>Desclassificado(a)</b> Estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

## 9 DO RECURSO

9.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o(a) estudante terá, impreterivelmente, 1 dia útil para encaminhar recurso para a Comissão Local de Assistência Estudantil. O pedido de recurso deverá ser encaminhado exclusivamente via email no endereço: [assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br).

9.2 Não será aceito recurso para entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital. Não caberá recurso referente ao RESULTADO FINAL.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

10.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o estudante APROVADO/A deverá comparecer ao IFMT Campus Avançado Sinop no horário agendado por servidor do Campus, portando documento de identificação com foto (quando adolescente do seu responsável), acompanhado/a do(a) responsável,, para a assinatura do Termo de Cessão e Compromisso e retirada do equipamento.

10.2 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante adolescente sem a presença do/a seu/sua responsável legal.

10.3 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

10.4 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

10.5 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO

11.1 Os(As) estudantes beneficiados(as) com empréstimo do ChromeBook, deverão participar das atividades de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

11.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

11.3 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

11.4 Ao devolver o equipamento, apresentá-lo nas mesmas condições do termo em que foi cedido e assinado pelo aluno e/ou responsável.

11.5 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo.

11.6 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

11.7 A validade do termo de Cessão será por período letivo, anual ou semestral, de acordo com a modalidade do curso, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com os interesses acordados entre as partes: Estudantes e Instituição.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É de responsabilidade do(da) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional [snp.ifmt.edu.br](http://snp.ifmt.edu.br).

12.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Código Civil e Penal Brasileiros.

12.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Avançado Sinop poderá rever a concessão do auxílio do(a) estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, mudança na realidade socioeconômica, ou ainda, o desligamento da instituição (seja esse formalmente regulamentado ou por não frequência nas aulas do curso no qual está matriculado (a)

12.4 Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

12.5 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.6 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: [snp.ifmt.edu.br](http://snp.ifmt.edu.br)

12.7 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência

ANEXO I

TERMO COMPROMISSO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO.

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Móvel Infungível, o bem, com as características abaixo descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro e os termos do Decreto Federal nº 9.373/18, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Avançado Sinop, com endereço, Rua das Avenças, 2.377 - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-070, - na condição de CEDENTE,..... tem justo e acertado, o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Cláusula Primeira - Do objeto

1.1 O presente termo tem por objetivo a Cessão de Uso de Bem Móvel, a título gratuito, pertencente ao patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Avançado Sinop, ora cedente, em favor do/da cessionário(a) conforme relação constante no Anexo deste Termo.

1.2 O empréstimo de equipamentos digitais para estudantes Uso do Termo de Cessão de Bens Móveis para uso de equipamentos pelos discentes; Portaria Reitoria IFMT 1485 de 27 de julho de 2020; Portaria MEC 617 03 de agosto de 2020 e Nota Técnica PROEN IFMT 01 de 04/08/2020 que dispôs sobre a retomada do calendário acadêmico no formato ANP - atividades não presenciais especialmente no que se referem à igualdade de condições de participação dos (das) estudantes nas atividades online visando melhores condições de conectividade.

1.3 Manual de Procedimentos de Patrimônio do IFMT -Regulamenta o controle do patrimônio do IFMT  
[http://proad.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/2d/26/2d26dcfc-dfb4-4957-a8b4-99b02d0cef3d/manual\\_patrimonio\\_ifmt\\_2019.pdf](http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/2d/26/2d26dcfc-dfb4-4957-a8b4-99b02d0cef3d/manual_patrimonio_ifmt_2019.pdf)

2. Cláusula Segunda - Das obrigações das partes

2.1 Constituem obrigações do CEDENTE:

- 2.2 Entregar os bens patrimoniais em perfeito estado de funcionamento;
- 2.3 Entregar os bens devidamente registrados no Sistema Patrimonial do IFMT;
- 2.4 Realizar periodicamente fiscalização e inventário dos bens cedidos;
- 2.5 Disponibilizar todos os documentos necessários para a manutenção dos equipamentos, em especial, aos relacionados à assistência técnica e garantia de fábrica;
- 2.6 Promover a reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais;

3. Constituem obrigações DO/DA CESSIONÁRIO/A

- 3.1 Zelar pela conservação e manutenção preventiva e corretiva dos bens, conservando-o em perfeito estado;
- 3.2 Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação para uso exclusivo no desempenho das atividades institucionais;
- 3.3 Fica vedada a abertura dos bens, modificações ou adulterações destes;
- 3.4 Permitir a fiscalização e a realização de inventário por parte do CEDENTE;
- 3.5 Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

4. Cláusula Terceira – Da vigência

- 4.1 A vigência do presente termo terá início a partir da sua assinatura do termo e poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.
- 4.2 O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo/a CESSIONÁRIO/A no prazo de 30

(trinta) dias após comunicado por escrito.

#### 5. Cláusula Quarta - Das Proibições

5.1 Fica terminantemente proibido o/a CESSIONÁRIO/A fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;

5.2 Fica proibido o/a CESSIONÁRIO/A dispor da posse por este instrumento a qualquer outro, que não seja para uso seu.

#### 6. Cláusula Quinta - Da Responsabilidade

6.1 Dar ciência imediatamente ao CEDENTE sobre qualquer avaria em relação ao bem.

6.2 São de responsabilidade exclusiva DO/DA CESSIONÁRIO/A as despesas com manutenção, reparo e indenizações a quaisquer títulos decorrentes do uso do(s) referido(s) bem(ns).

#### 7. Cláusula Sexta - Da rescisão

7.1 O CEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a cessão dos bens patrimoniais, se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça a sua continuidade.

#### 8. Cláusula Sétima – Da alteração

8.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

#### 9. Do acesso

9.1. O acesso se dará pelo e-mail Institucional. Para ativar o e-mail Institucional acessar a plataforma suap e realizar os procedimentos a seguir:

<https://dsti.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/manuais-de-aplicativos-primeiro-acesso-aluno-suap/>

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sinovia Cecilia Rauber, CHEFE - CD0004 - SNP-ENS**, em 03/04/2023 19:03:52.
- **Rafael Martins Chaves, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - SNP-DG**, em 03/04/2023 20:30:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 501749  
Código de Autenticação: 55cfe30f5d



Edital Nº 9/2023 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT